



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO Estado do Pará

CNPJ. 34.626.424/0004-88

PARECER Nº 003/2023-CCI

PROCESSO Nº 002/2023-CMNR

REQUERENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2023-CMNR, em cumprimento às exigências legais no procedimento licitatório.

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA Art.1, Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir:

Para exame e parecer desta Unidade de Controle Interno, a Comissão de Licitação remeteu o Processo Licitatório acima identificado, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é:

Locação de 02 (dois) veículos automotores, movido a óleo diesel ou similar, tipo caminhonete, traçada, cabine dupla, ano de fabricação a partir do ano de 2021, capacidade para 04 (quatro) passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, freios abs, motor com no mínimo potência de 2.8, para uso em serviço por esta câmara municipal de novo repartimento, com condutor, tendo como vigência o período compreendido entre a assinatura do contrato ao dia 31 dezembro do ano em curso, sem limite de km a serem percorridos no período da relação contratual.

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei de Licitações e Contratos:

Os autos do processo em análise foram paginados, sendo que a devida numeração das páginas serve para situar todos os documentos catalogados no processo.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- b) Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO Estado do Pará

CNPJ. 34.626.424/0004-88

- c) Há comprovação de dotação orçamentária;
- d) Existe comissão permanente de licitação designada na forma da lei;
- e) Consta parecer jurídico;
- f) Os documentos de habilitação foram apresentados;
- g) Consta nos autos a proposta comercial via original;
- h) Consta nos autos habilitação jurídica;
- i) Existe termo de ratificação, homologação e adjudicação;
- j) Foi dada a devida publicação ao extrato do contrato.

Conclusão: O Controle Interno da Câmara Municipal de Novo Repartimento, nomeado nos termos da Lei de n.º 0460/2005, manifesta-se, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, indicando que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação.

É o parecer,

Novo Repartimento (PA), 03 de março de 2023.

Márcio Klaiton Alves de Moraes
Controlador